



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 –CELCSO- SEMDAS FMAS/PMVJ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 006/2020-CELCSO- SEMDAS-FMAS/PMVJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2020-DA-SEMDAS-FMAS/PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, no Endereço Av: Ayrto Senna nº 242 no Bairro Comercial no Município de Vitória do Jari-AP CEP: 68.924 -000. Torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas mais vantajosa para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL), E KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI*, em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, da Coronavírus COVID –19, Decreto Municipal nº129/2020 e o Decreto Estadual nº1415/2020, Fulcro no inciso II, do Art. 26, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A disposição dos interessados para consulta no <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br> remeter para a Comissão Especial de Licitação-SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail: [fm2827@gmail.com](mailto:fm2827@gmail.com). A Partir do dia 18 de agosto de 2020. Os interessados deverão, obrigatoriamente, enviar proposta por endereço de e-mail: [fm2827@gmail.com](mailto:fm2827@gmail.com). formato PDF até às 11h59min horas do dia 20 de agosto de 2020. Estarão automaticamente desclassificadas as empresas que enviarem a proposta fora do prazo estabelecido.
- 1.2 A Contratação será realizada a partir da análise da proposta comercial, mais vantajosa enviada por e-mail pelas empresas, e proposta menor valor será convocada para apresentação da documentação habilitatória exigida no item 4 deste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) E KITS PRODUTOS DE (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.32.00.00

- 3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

recursos orçamentários e na programação financeira municipal disponível.

- 3.3. O valor estimado orçado para este processo é de R\$ **443.358,33** (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar a comissão especial de licitação-SEMDAS-FMAS/PMVJ, os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
- 4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, Alvara de funcionamento, Alvara de Vigilância Sanitária, Alvara de Meio Ambiental, sendo esse último se houver relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil),
- 4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- 4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- 4.8. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do responsável legal. No caso de representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do responsável legal e do representante.
- 4.9. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 4.10. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores da entrega da documentação para habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 4.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta;
- 4.12. b.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

- 4.13. b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.14. b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional válido;
- 4.15. b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 4.16. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 4.17. - Publicados em Diário Oficial; ou
- 4.18. - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 4.19. - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.20. 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 4.21. - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- 4.22. - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 4.23. 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- 4.24. - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.25. 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- 4.26. - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.27. b.5) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
- 4.28. Índice de Liquidez Geral
- 4.29. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
- 4.30. Liquidez Geral = -----  $\geq 1,0$
- 4.31. Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 4.32. Índice de Solvência Geral
- 4.33. Ativo Total
- 4.34. Solvência Geral = -----  $\geq 1,0$
- 4.35. Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 4.36. Índice de Liquidez Corrente
- 4.37. Ativo Circulante
- 4.38. Liquidez Corrente = -----  $\geq 1,0$
- 4.39. Passivo Circulante
- 4.40. Índice de Grau de Endividamento
- 4.41. Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 4.42. Grau de Endividamento = -----  $\leq 1,0$



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

- 4.43. Ativo Total
- 4.44. b.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento.
- 4.45. b.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.
- 4.46. b.8) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- a) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- 4.47. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;
- 4.48. Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 02 (dos) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingirem um percentual mínimo de 5%, de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).
- 4.49. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.50. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.51. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 4.52. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

classificação, ou revogar a licitação.

- 4.53. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 4.54. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao dado, serão imediatamente encaminhados a comissão especial de licitação-SEMDAS-FMAS/PMVJ no prazo máximo de 24 (horas) minutos contados a partir da convocação através do e-mail informado sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados à COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ no prazo máximo de 01 (um) dia úteis contados do encerramento da chamada pública.
- 4.55. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.
- 5.3. O microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.
- 5.4. Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão se declarar enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do sistema.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
  - Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Conforme descrição detalhada no item 5 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência), deste Edital.

**7. PAGAMENTOS**

7.1. Conforme descrição detalhada no item 7 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência), deste Edital.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme descrição detalhada no item 8 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência), deste Edital.

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 A indicação da proposta mais vantajosa vencedor, e classificação dos apresentados e demais informações relativas à sessão pública da proposta eletrônica constarão de ata divulgada no <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br> remeter para A Comissão Especial de Licitação-SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail: [fm2827@gmail.com](mailto:fm2827@gmail.com), sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico e Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelos de Declarações**

**ANEXO III Modelo de Proposta**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

10. O Edital poderá ser obtido na íntegra na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP – na Av: Ayrton Senna nº242, Bairro Comercial CEP: 68924-000– Vitória do Jari/AP, ou pelo SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail: [fm2827@gmail.com](mailto:fm2827@gmail.com) pelo site <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br> da SEMDAS-FMAS/PMVJ.

Vitória do Jari-AP, 18 de agosto de 2020.

**MARCELO SANCHES DE MACÊDO**

Presidente da CELCSO

Dec. nº 334/2019-GAB/PMV



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) E KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.**

- 1.1** Constitui o objeto do Termo de Referência para fornecimento de gênero alimentício e produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social e fundo municipal de assistência social-PMVJ.
- 1.2** A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

N.	QTD	UND	Especificação dos Produtos Da Cestas Básicas PREÇO ESTIMADO POR ITEM	Vlr/unit	Valor R\$
1	02	KG	AÇÚCAR REFINADO	R\$ 4,05	R\$ 8,10
2	02	PCT	CAFÉ EM PÓ 250G	R\$ 5,57	R\$ 11,13
3	02	KG	ARROZ TIPO 1	R\$ 4,55	R\$ 9,10
4	01	KG	FEIJÃO TIPO 1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
5	02	PCT	BOLACHA (ÁGUA E SAL) 400G	R\$ 4,60	R\$ 9,20
6	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 400g	R\$ 3,55	R\$ 3,55
7	01	LT	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 6,08	R\$ 6,08
8	02	PCT	LEITE EM PÓ 200G	R\$ 4,60	R\$ 9,20
9	01	UND	MARGARINA 500G	R\$ 4,56	R\$ 4,56
10	01	LT	CARNE ENLATADA (CONSERVA) 320G	R\$ 5,60	R\$ 5,60
11	01	LT	SARDINHA EM ENLATADA 125G	R\$ 3,62	R\$ 3,62
12	01	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 4,52	R\$ 4,52
13	02	PCT	MASSA P/ SOPA 500G	R\$ 4,15	R\$ 4,15
14	02	PCT	MILHARINA 500G	R\$ 4,52	R\$ 9,03
15	01	LT	GOIABADA 400G	R\$ 5,08	R\$ 5,08
16	500g	KG	CHARQUE	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Preço Unitário	CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), Médio Estimado de Preço			<b>TOTAL</b>	<b>RS\$ 120,23</b>
<b>2500 CESTAS</b>	<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO</b>			<b>R\$</b>	<b>300.566,67</b>

N.	QTD	UND	Especificação dos Produtos de Higiene e Limpeza PREÇO ESTIMADO POR ITEM	Vlr/unit	Valor R\$
17	01	UND	Água Sanitária 2L	R\$ 3,07	R\$ 3,07
18	01	PCT	Sabão em Pó 500g	R\$ 4,60	R\$ 4,60
19	02	UND	Sabonete 85g	R\$ 1,60	R\$ 3,20
20	01	UND	Desinfetante 2L	R\$ 2,63	R\$ 2,63
21	01	UND	Sabão Líquido 500ml	R\$ 3,13	R\$ 3,13
22	01	UND	Álcool em Gel 900ml	R\$ 25,10	R\$ 25,10



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

23	01	UND	Sabão em Barra 500g	R\$ 4,08	R\$ 8,17
24	01	PCT	Papel higiênico pct c/ 4 rolos	R\$ 4,07	R\$ 4,07
25	01	UND	Creme Dental 90g	R\$ 3,15	R\$ 3,15
Preço Unitário		PRODUTOS DE HIGIENE E LIPEZA, Médio Estimado de Preço		<b>TOTAL R\$ 57,12</b>	
<b>2500 KITS</b>		<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO</b>		<b>R\$ 142.791,67</b>	

### 3 – JUSTIFICATIVA

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas (benefício eventual) e produtos de higiene e limpeza para atenda es familiar em situação de vulnerabilidade pela pandemia da Covid-19 social do município na zona urbana e rural de vitória do Jari.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de Produto gênero alimentício de higiene e limpeza, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação de emprese para atende a necessidade da secretaria municipal de assistência social do município de vitória do Jari, Produto gênero alimentício e higiene e limpeza de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

*Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.*

*Conforme fixa art. 4º-C da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, “Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.”*

*: Com espeque nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 200, entende-se por justificável afastar a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar (exclusividade, exigência de subcontratação e cota reservada para ME/EPP). Tal entendimento deriva de ser a presente aquisição processada mediante hipótese de dispensa em sede emergencial, guardando estrita correlação com a hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Ainda assim, haja vista a situação econômica, melhor entendimento é a de que a compra **deva ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, sempre que não prejudicar a efetividade da contratação.*

**Descrição:** *A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o art. 4º, §2º da Lei 13.979/2020.*

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) E KITS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

#### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA:

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

**4.2** Na entrega dos gêneros alimentícios (cesta básica) devem estar devidamente embaladas em sacos plásticos transparente e higienizados, bem como os produtos de higiene e limpeza deveram atender as mesmas exigências, obedecendo o prazo máximo para entrega de até **10** dias, contados do (a) da entrega do produto, em remessa **única**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Vitória do Jari-AP na AV: Ayrton Senna nº242, Bairro Comercial.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**4.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

**4.6** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos e Advocacia Geral do Município de Vitória do Jari-AP

**4.7 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar Produto constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (Cadastro Técnico Federal de Atividades ou ALVARA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

**4.8 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL** a contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade Pública e Social.

**4.9** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**4.10** Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

**4.11** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**5.1** O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**5.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.

**5.3** Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**5.4** A previsão para pagamento será de até 10 (dez) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

**6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Para a comprovação da Aquisição dos objetos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado para Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/e nota fiscal para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Alvara de Funcionamento, **Alvara de Vigilância Sanitária, Alvara de Meio Ambiente, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR, e de acordo com o previsto na Dispensa de Licitação, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

**7.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**7.1.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**7.1.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**7.1.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1**

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.32.00.00

**8.2** – O valor estimado do kit unitário orçado será de R\$ **177,35** (Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

**8.3** - O valor estimado orçado para este processo é de R\$ **443.358,33** (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A execução do fornecimento do Produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**10.1** Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**11.1** Fornecer os objetos nas condições estabelecidas pela dispensa de Licitação e seus anexos.

**11.2** Fornecer o Produto com marca e modelo ofertado na sua proposta.



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**11.2.1** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

**11.3** Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

**11.4** Aceitar a fiscalização da SEMDAS-FMAS-PMVJ- Município de Vitória do Jari.

**11.5** Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

**11.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Vitória do Jari por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

**12.1** Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**12.2** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**12.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**12.4** Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**12.5** A empresa beneficiária da dispensa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.6** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**12.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**12.8** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

**12.9** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e será anexada a Dispensa de Licitação.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

**14. LOCAL DE ENTREGA:**

**14.1** Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social SEMDAS – FMAS-PMVJ, no prazo de até no máximo **48(quarenta e oito) horas** a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**14.2** A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria de SEMDAS-FMAS/PMVJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

**14.3** A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Edital, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

**14.4** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Contrato de Dispensa de Licitação, e/ou que não esteja adequado para o uso.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**14.5** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**14.5.1** A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**14.6** O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

**14.7** A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Dispensa em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**14.8** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**17. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**17.1** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**17.1.1** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

**17.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da Comissão Especial de Licitação (a) porventura julgar necessário.

**17.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e na Dispensa de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**17.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**17.5** É facultado ao(a) Secretário de Assistência Social, em qualquer fase do procedimento da dispensa licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências da Dispensa de Licitação e seus anexos.

**17.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas na Dispensa de Licitação.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**17.8** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**17.9** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

**17.9.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**17.9.2** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**17.9.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ

**17.10** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**17.10.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Presidente da Comissão Licitação (a) em suas decisões.

**17.11.** Este Termo de Referência a Dispensa de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **18. DO FORO:**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXXXX de 2020.

**FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO. nº.119/2019-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

---

**ANEXO – II – DECLARAÇÕES**

Sr.(a). Presidente da Comissão Especial de Licitação-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ  
Av. Ayrton Senna nº242-Bairro: Comercial  
Vitória do Jari-AP, CEP: 68.924-000

DISPENSA LICITAÇÃO nº 006/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS-PMVJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº370/2020-DA-SEMDAS-FMAS-P

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Vitoria do Jari-AP, de de 2020.

---

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**ANEX III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**

Sr.(a). Presidente da Comissão Especial de Licitação-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ  
Av. Ayrton Senna nº242-Bairro: Comercial  
Vitória do Jari-AP, CEP: 68.924-000

DISPENSA LICITAÇÃO nº 006/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS-PMVJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nºxxx/2020-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**OBJETO:** Selecionar propostas para obtenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) KITS PRODUTOS DE (HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2020-CELCSO SEMDAS-FMAS/PMVJ e seus anexos**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Nome Fantasia</b>					
<b>Razão Social</b>					
<b>CNPJ</b>		<b>Optante pelo SIMPLES</b>	(Sim / Não)		
<b>Endereço</b>					
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>			
<b>CEP</b>		<b>E-mail</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>			
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>	<b>C. Corrente</b>	<b>Cidade</b>	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos Produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido no DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2020-CELCSO SEMDAS-FMAS/PMVJ

N.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRUDOTOS GÊNERO ALIMENTÍCIO (CESTAS BÁSICAS) PREÇO ESTIMADO POR	Marca	Vlr/unit	Total do Valor
1	02	KG	AÇÚCAR REFINADO			
2	02	PCT	CAFÉ EM PÓ 250G			
3	02	KG	ARROZ –TIPO 1			
4	01	KG	FEIJÃO – TIPO 1			
5	02	PCT	BOLACHA (ÁGUA E SAL) 400G			
6	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUENTE 400G			
7	01	LT	ÓLEO DE SOJA 900MI			
8	02	PCT	LEITE EM PÓ 200G			
9	01	UND	MARGARIA 500G			
10	01	LT	CARNE ENLATADA (CONSERVA) 320G			
11	01	LT	SARDINHA ENLATADA 125 G			
12	01	KG	FARINHA DE MANDIOCA			
13	02	UND	MASSA P/ SOPA 500G			



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

14	02	PCT	MILHARINA 500G			
15	01	LT	GOIABADA 400G			
16	500g	KG	CHARQUE			
Preço Unitário		CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), MÉDIO ESTIMADO DE PREÇO.				
2500		TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO				

N.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS KITS DE (HIGIENE E LIMPEZA) PREÇO ESTIMADO POR ITEM	Marca	Vlr/unit	Total do Valor
17	01	UND	Água Sanitária 2L			
18	01	PCT	Sabão em Pó 500g			
19	02	UND	Sabonete 85g			
20	01	UND	Desinfetante 2L			
21	01	UND	Sabão Líquido 500ml			
22	01	UND	Álcool em Gel 900ml			
23	01	UND	Sabão em Barra 500g			
24	01	PCT	Papel higiênico pct c/ 4 rolos			
25	01	UND	Creme Dental 90g			
Preço Unitário		PRODUTOS DE (HIGIENE E LIPEZA), MÉDIO ESTIMADO DE PREÇO				
2500		TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO KITS				

**Valor Total R\$:**

**Validade da Proposta: 30 dias.**

**Prazo de entrega:**

**Dados Bancário:**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Dispensa nº. XX/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº. XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (0XX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2020.

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

#### **ANEXO IV**

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, A Secretaria Municipal-SEMDAS-FMAS-PMVJ (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Airton Sena, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-FMAS-PMVJ, o Sr. **ANTONIO AROLDO DE OLIVEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador de identidade nº.003482/Politec-AP, inscrito no CPF nº.225.904.202-34, residente e domiciliado na Rua das Margaridas nº1494, Bairro: loteamento Sarney, Município do Laranjal do Jari/AP, Estado do Amapá doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº...., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº 370/2020-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ – DISPENSA LICITAÇÃO nº 006/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na incluído pela fundamento as disposições contidas na Lei nº enfrentamento da emergência Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, da Corona vírus COVID –19, Decreto Municipal nº129 /2020 e o Decreto Estadual nº1415/2020, no inciso II, do Art. 26, Art.25,Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93., bem como o Termo de Ratificação do Processo nº 370/2020-DA-SEMDAS-FMAS/PMVJ, Dispensa Licitação nº 006/2020/CELCSO-SEMDAS-FMAS-PMVJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente do **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) E KITS PRODUTOS DE (HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.1. – A CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal SEMDAS-FMAS-PMVJ;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor do presente contrato é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.**

N.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRUDOTOS GÊNERO ALIMENTÍCIO (CESTAS BÁSICAS) PREÇO ESTIMADO POR	Marca	Vlr/unit	Total do Valor
1	02	KG	AÇÚCAR REFINADO			
2	02	PCT	CAFÉ EM PÓ 250G			
3	02	KG	ARROZ –TIPO 1			
4	01	KG	FEIJÃO – TIPO 1			
5	02	PCT	BOLACHA (ÁGUA E SAL) 400G			
6	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUENTE 400G			
7	01	LT	ÓLEO DE SOJA 900MI			
8	02	PCT	LEITE EM PÓ 200G			
9	01	UND	MARGARIA 500G			
10	01	LT	CARNE ENLATADA (CONSERVA) 320G			
11	01	LT	SARDINHA ENLATADA 125 G			
12	01	KG	FARINHA DE MANDIOCA			
13	02	UND	MASSA P/ SOPA 500G			
14	02	PCT	MILHARINA 500G			
15	01	LT	GOIABADA 400G			
16	500g	KG	CHARQUE			
Preço Unitário			CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), MÉDIO ESTIMADO DE PREÇO.			
<b>2500</b>			<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO</b>			

N.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS KITS DE (HIGIENE E LIMPEZA) PREÇO ESTIMADO POR ITEM	Marca	Vlr/unit	Total do Valor
17	01	UND	Água Sanitária 2L			
18	01	PCT	Sabão em Pó 500g			
19	02	UND	Sabonete 85g			
20	01	UND	Desinfetante 2L			
21	01	UND	Sabão Líquido 500ml			



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

22	01	UND	Álcool em Gel 900ml			
23	01	UND	Sabão em Barra 500g			
24	01	PCT	Papel higiênico pct c/ 4 rolos			
25	01	UND	Creme Dental 90g			
Preço Unitário		PRODUTOS DE (HIGIENE E LIPEZA), MÉDIO ESTIMADO DE PREÇO				
<b>2500</b>		<b>TOTAL ESTIMADO MÉDIA DE PREÇO KITS</b>				

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**4.8** – Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**5.2** – A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do Dispensa Licitação nº 006/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será até XX/XX/2020-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.32.00.00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - c) **b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

- e) Suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo de Assistência Social de Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- h) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- i) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- j) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP
- k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria municipal-SEMDAS-FMAS-PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a subsidiada a Medida Provisória 926/2020, da Coronavírus COVID –19 Decretos Municipais nº129/2020 e o Decreto Estadual nº1415/2020, por meio de Proposta mais vantajosa conforme chamada pública de Dispensa Licitação nº 006/2020–CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ, sob o processo administrativo nº 370/DA-SEMDAS-FMAS/PMVJ, enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei 13.979/2020, incluído pelo fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

---

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2020.

**Antônio Aroldo de Oliveira Coutinho**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS/FMAS**  
Decreto nº 178/2020- GAB/PMVJ

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_